



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O “CLUBE AUTOMÓVEL DE SANTO TIRSO”

### Outorgantes

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esquerdo, da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 6 de janeiro de 2015, o qual outorga em representação do respetivo Município, pessoa coletiva n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Carlos Duarte da Cruz Pinheiro Guimarães, natural da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão n.º 080 237 47 9zy9, residente na Rua dos Dois Amigos, n.º 164, 2º Frente, da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, Presidente do Clube Automóvel de Santo Tirso, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 502 487 119, com sede na Rua de S. Bento, n.º 93, 4º Andar, sala 6, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, adiante designada por Clube Automóvel de Santo Tirso.

### Pressupostos:

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que se impõe aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas bem como, na aquisição de novos equipamentos de apoio à prática das diversas modalidades desportivas que as mesmas proporcionam;

Considerando, ainda, que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que o Clube Automóvel de Santo Tirso promove provas de grande dimensão no panorama do desporto automóvel nacional, provas estas que movimentam um elevado número de atletas, dirigentes e público;

Considerando que estas provas contribuem para fomentar o turismo desportivo no município;

Considerando que o Clube Automóvel de Santo Tirso tem elevadas despesas na organização das referidas provas;

Considerando que o Clube Automóvel de Santo Tirso colabora com o MST na organização do Rali de Santo Tirso;

Entre o Município de Santo Tirso e o Clube Automóvel de Santo Tirso:

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **Cláusula Primeira**

### **Objeto do contrato – Programa**

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pelo Clube Automóvel de Santo Tirso, que a seguir se enuncia:

- Rali de Santo Tirso.

## **Cláusula Segunda**

### **Custo do Programa**

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na cláusula primeira, com um custo que ascende os 21.670,00 euros (vinte e um mil seiscientos e setenta euros), o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 15.000 € (quinze mil euros).

## **Cláusula Terceira**

### **Regime de comparticipação**

1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois de publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 27º do decreto de lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

## **Cláusula Quarta**

### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato**



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt



1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, a que se refere o presente contrato-programa, serão efetuados pelo MST.

2- Além do disposto no número anterior, o MST compromete-se a fornecer apoio técnico supletivo, quando solicitado, em qualquer fase do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

3- O Clube Automóvel de Santo Tirso, obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Responsabilidades do Clube Automóvel de Santo Tirso.**

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior, é da responsabilidade do Clube Automóvel de Santo Tirso assumir as seguintes obrigações:

- a) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Revisão e Cessação do Contrato**

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula Sétima**

##### **Incumprimento do contrato**

1- O incumprimento do presente contrato por parte do Clube Automóvel de Santo Tirso, confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

### **Cláusula Oitava**

#### **Período de vigência do contrato**

O presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2014, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de Dezembro de 2014.

### **Cláusula Nona**

#### **Resolução de litígios**

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

### **Cláusula Décima**

#### **Regime aplicável**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 23 de dezembro de 2014 (item 10) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de participação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pela rúbrica



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

orçamental com a classificação económica 040701, a qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 3163/2014.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade com o n.º 3359 datado de 17 de dezembro de 2014.

O Clube Automóvel de Santo Tirso tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo serviço de Segurança Social Direta no dia 07 de novembro de 2014 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 06 de novembro de 2014.

Santo Tirso, 23 de dezembro de 2014.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,